



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 472/92

SÚMULA: Altera dispositivos dos Anexos I e II da Lei n° 357/89.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - No Grupo Ocupacional 05 - Magistério do Anexo I da Lei n° 357/89, fica criado os níveis 09 a 10, com 200 vagas cada um.

Art. 2º - No Grupo Ocupacional 06 - Saúde e Assistência Social, o número de cargos de todos os níveis passa de 08 para 13 vagas.

Art. 3º - Nos Grupos Ocupacionais 02 - Administração e 04 - Serviços Auxiliares, constantes do Anexo I da Lei n° 357/89, o cargo de Servente, passa a denominar-se de Auxiliar de Serviços Gerais, permanecendo inalterados os níveis, salários e função.

§ único - No prazo de 30 dias o Departamento de Pessoal da Prefeitura, fará a transposição dos atuais funcionários ocupantes do cargo de Servente para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 4º - Os valores base dos níveis criados no artigo 1º desta Lei, que integrará a Tabela II da Lei n° 357/89, são os que se segue:

<u>Nivel</u>	<u>Base Cr\$</u>
09	200.000,00
10	208.000,00

§ único - Os valores dos níveis de que trata este artigo, serão reajustados a partir de 1º de março, pelo mesmo índice usado para reajuste da Tabela II da Lei n° 357/89.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Fica elevado para 6 o número da Função Gratificada de Chefe dos Serviços Gerais, constante do Anexo I do Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema ,
Estado do Paraná, aos 13 dias do mes de março de 1992.

~~_____~~
Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal

~~_____~~
Marilyn Lucca
Sec. Administração